



PROCESSO Nº 547/14

PROTOCOLO Nº 12.151.695-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 591/14

APROVADO EM 16/09/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE LAMENHA LINS –  
ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, do início do ano letivo de 2010 até 28/09/10, para regularização da vida escolar dos alunos.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 494/14 - SUED/SEED, de 11/04/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 22/11/13, de interesse do Colégio Estadual Presidente Lamenha Lins - Ensino Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, do início do ano letivo de 2010 até 28/09/10, para regularização da vida escolar dos alunos, apresentando a seguinte justificativa:

Informamos que o Curso Técnico em Recursos Humanos Integrado começou a ser ministrado no período letivo de 2010, antes de sua autorização de funcionamento pelos seguintes motivos:

- O Processo de autorização de funcionamento já estava em curso;
- Havia demanda suficiente de alunos para o curso;
- As aulas de todos os cursos devem ter início no primeiro semestre conforme Calendário Escolar (fl. 567).



PROCESSO N° 547/14

A instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 7504/12, de 10/12/12, pelo prazo de 05 anos, de 16/01/13 a 16/01/18.

O Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Profissional: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 3229/10, de 27/07/10, pelo prazo de 03 anos, de 28/09/10 até 28/09/13 (fl. 18).

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB n° 65/11, apresenta às fls. 569 a 572, os Relatórios Finais do curso em pauta e informa que estão de acordo com a Matriz Curricular aprovada com base no Parecer CEE/CEB n° 724/10, de 08/07/10.

### **1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 109)**

Curso: Técnico em Recursos Humanos  
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios  
Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, períodos: matutino e vespertino  
Regime de matrícula: anual  
Carga horária: 3.333 horas  
Período de integralização do curso: mínimo de 04 anos  
Número de vagas: 40 vagas por turma  
Requisitos de acesso: ter concluído o Ensino Fundamental  
Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio

### **1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 110)**

O Técnico em Recursos Humanos domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho. Executa rotinas de departamento de pessoal (pesquisa, integração, treinamento, folha de pagamento, tributos e benefícios). Descreve e classifica postos de trabalho, aplicação de questionários e processamento de informações acerca dos trabalhadores. Presta serviços de comunicação, liderança, motivação, formação de equipes e desenvolvimento pessoal. Atua em processos de orientação sobre a importância da segurança no trabalho e da saúde ocupacional.



PROCESSO Nº 547/14

### 1.3 Matriz Curricular (fl. 563)

Matriz Curricular										
Estabelecimento: CE Presidente Lamenha Lins										
Município: Curitiba										
Curso: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS										
Forma: INTEGRADA					Implantação gradativa a partir do ano:					
Turno:					Carga Horária: 4000 horas/aula – 3333 horas					
Módulo: 40					Organização: SERIADA					
DISCIPLINA	SÉRIES								hora/ aula	hora
	1ª		2ª		3ª		4ª			
	T	P	T	P	T	P	T	P		
1 ARTE			2						80	67
2 BIOLOGIA					2		2		160	133
3 DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO							3		120	100
4 EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2		2		2		320	267
5 FILOSOFIA	2		2		2		2		320	267
6 FÍSICA			2		2		2		240	200
7 FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	2						2		160	133
8 FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DAS ORGANIZAÇÕES			2						80	67
9 FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA ADMINISTRAÇÃO	2				2				160	133
10 GEOGRAFIA	2		2		2				240	200
11 HISTÓRIA	2		2		2				240	200
12 INFORMÁTICA			2						80	67
13 INTRODUÇÃO A ECONOMIA					2				80	67
14 LEM: INGLÊS	2								80	67
15 LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2		2		3		2		360	300
16 MATEMÁTICA	3		3		2		2		400	333
17 PLANEJAMENTO E ANÁLISE DE FUNÇÕES							2		80	67
18 PSICOLOGIA SOCIAL E DO TRABALHO							2		80	67
19 QUÍMICA	2		2		2				240	200
20 ROTINAS TRABALHISTAS							1	1	80	67
21 SOCIOLOGIA	2		2		2		2		320	267
22 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2								80	67
<b>TOTAL</b>			<b>25</b>		<b>25</b>		<b>25</b>		<b>4000</b>	<b>3333</b>

Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna - CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.



PROCESSO N° 547/14

#### 1.4 Certificação (fl. 292)

O aluno ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Recursos Humanos, conforme organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Recursos Humanos.

#### 1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Associação de Proteção à Infância - Dr. Raul Carneiro
- Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná – CIEE/PR
- J.A Baggio Construções Ltda
- Centro Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE
- Divisão Regional de Recursos Humanos - Curitiba
- Educare – Educação, Trabalho e Cidadania

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls. 201 a 215.

#### 1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 645)

CURSO TEC. EM RECURSOS HUMANOS – INTEGRADO 2010 A 2013.

PERÍODO	TURMA	MATRICULADOS	APROVADOS	REPROVADOS	REPROV / FREQUENCIA	DESISTENTES	TRANSFERIDOS
2010	1º RH	35	20	10	02	00	03
2011	1º RH	32	18	06	03	00	05
2011	2º RH	20	18	00	00	00	02
2012	1º RH	35	25	06	00	03	01
2012	2º RH	17	13	01	01	02	00
2012	3º	14	13	00	00	00	01
2013	1º RH	35	30	00	01	00	04
2013	2º RH	22	19	01	01	00	01
2013	3º RH	13	11	00	00	00	02
2013	4º RH	13	13	00	00	00	00



PROCESSO N° 547/14

### **1.7 Coordenação de Curso (fl. 216)**

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Vera Lúcia Haus	Bacharel em Administração	Coordenação de Curso

### **1.8 Comissão de Verificação (fl. 551)**

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 685/13, de 02/12/13, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Elizabeth da Silveira Levinski, licenciada em Pedagogia; Célia Luzzi, licenciada em Pedagogia e como perito Adão Aparecido Pereira Leite, bacharel em Administração e especialista em Administração em Marketing, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso.

### **1.9 Parecer DET/SEED (fls. 640 e 641)**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 119/14 - DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, para regularização da vida escolar dos alunos.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, do início do ano letivo de 2010 até 29/09/10, para regularização da vida escolar dos alunos.

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui habilitação para ministrar as disciplinas indicadas.

O artigo 21 da Deliberação nº 09/06 - CEE/PR, vigente à época, dispõe que “um estabelecimento não poderá, em nenhuma hipótese, iniciar suas atividades ou as de novo curso, sem ato expresso de autorização exarado pelo titular da Secretaria de Estado da Educação”.

O Perito da Comissão de Verificação à fl. 561, relata que a instituição de ensino dispõe de laboratórios de Informática, Química, Biologia e Física, os quais possuem uma boa quantidade de material para o trabalho prático e que o acervo bibliográfico atende os cursos ofertados.





PROCESSO N° 547/14

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foi apensado ao Processo em 02/09/14, o quadro de alunos do relatório de autoavaliação do curso (fl. 645).

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3.333 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos letivos, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Presidente Lamenha Lins – Ensino Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano de 2010, excepcionalmente ao final do ano de 2015;

b) à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, do início do ano de 2010 até 28/09/10, para regularização da vida escolar dos alunos listados nos Relatórios Finais às fls. 569 a 572.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica dos docentes e da coordenação do curso, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;



PROCESSO N° 547/14

b) adequar o Plano de Curso à Deliberação n° 05/13, de 10/12/13 – CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender o contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso;

d) solicitar a renovação do reconhecimento do curso, considerando que o prazo esgotar-se-á ao final do ano de 2015.

Pelos atos praticados irregularmente, aplique-se ao Colégio Estadual Presidente Lamenha Lins – Ensino Médio e Profissional, do município de Curitiba e registre-se na sua vida legal, a sanção de advertência contida no inciso I, “a”, do art. 75 da Deliberação n° 03/13-CEE/PR:

I - à instituição de ensino:

a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato do reconhecimento do curso o qual deverá, também, convalidar os atos escolares praticados do início do ano letivo de 2010 até 28/09/13, para a regularização da vida escolar dos alunos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de setembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE